

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL N.° 002/2017/DIREX

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROJETOS E BOLSISTAS DE EXTENSÃO VINCULADO AO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PBEXT

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para Projetos de Extensão, com a concessão de Bolsas de Extensão vinculadas ao Programa de Bolsas de Extensão, para o ano letivo de 2017 do Sistema CEFET/RJ, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei Federal no 12.155 de 23 de dezembro de 2009, com o decreto presidencial no 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que os regulamenta, a Resolução CEPE nº 21/2016 que Normatiza a Extensão no CEFET/RJ e a Portaria CEFET/RJ n° 301/2016 de 9 de março de 2016.

CAPÍTULO I - Do Objetivo

Art. 1º - O Programa de Bolsa de Extensão (**PBEXT**) – se destina a estudantes da Educação Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Sistema CEFET/RJ, para o desenvolvimento de atividades de extensão, através dos projetos selecionados neste Edital, com o objetivo de ampliar e fortalecer a interação da Instituição com a comunidade interna e externa. Será gerido pela Diretoria de Extensão – DIREX / Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC.

CAPÍTULO II - Condições para Inscrições dos Projetos de Extensão

- **Art. 2º –** Os Projetos de Extensão que farão jus às bolsas deverão ser inscritos na Diretoria de Extensão DIREX, por meio do Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários DEAC.
- **Parágrafo 1º** Os Projetos de Extensão poderão ter até dois Coordenadores, sendo servidores docentes ou técnico-administrativos, doravante chamado Coordenador.
- Parágrafo 2º O Coordenador do Projeto de Extensão deverá enviar a Proposta do Projeto no prazo e nas condições estabelecidas pelo CAPÍTULO IV Art. 4º deste Edital, bem como preencher o Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2017 (*clique aqui*), contendo a descrição da atividade de Extensão.

CAPÍTULO III - Condições para participação do Aluno nos Projetos

Art. 3º – As condições exigidas para participação do aluno no Projeto de Extensão são as seguintes:

- a) Ser aluno regularmente matriculado, nos cursos presenciais ou a distância do CEFET/RJ;
- b) Preencher e Assinar o Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2017, com a devida orientação e chancela do Coordenador do Projeto;
- c) Ser selecionado pelo Coordenador do Projeto, atendendo às exigências determinadas pelo perfil da atividade;
 - d) Dispor de 20 (vinte) horas semanais para atuar na atividade;
- e) Não estar participando, atualmente, de projetos de extensão, pesquisa, monitorias ou estágios administrativos, como bolsista, monitor ou estagiário em qualquer programa oficial remunerado, conforme Art. 3º item IV do Decreto Presidencial nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010;
 - f) Não estar com pendências de relatórios de Projetos de Extensão, quando for o caso.

CAPÍTULO IV - Período de Inscrição do Projeto

Art. 4º – O período de inscrição do Projeto será de **09/01/2017 a 16/02/2017**, com o preenchimento do Formulário de Inscrição de Projeto de Extensão 2017 (*clique aqui*).

CAPÍTULO V - Documentação Básica Exigida do Bolsista

- **Art.** 5º Serão exigidos do bolsista vinculado ao Projeto de Extensão selecionado, os seguintes documentos que deverão ser arquivados no Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários DEAC, para os projetos do Campus Maracanã e nos setores responsáveis por cada Campus, para os projetos propostos para execução nos Campi:
 - a) Histórico escolar atualizado pelo sistema acadêmico;
 - b) Termo de Compromisso para Bolsas de Extensão 2017 assinado, que estará disponibilizado no Portal Oficial do CEFET/RJ (http://www.cefet-rj.br/index.php/acoes-de-extensao);
 - c) Documentos que confirme os dados bancários;
 - d) Cópia do CPF.

Parágrafo Único - Caso, ao final do período de inscrição do Projeto, estipulado no Capítulo IV, ainda não tenha sido finalizada a seleção do Aluno bolsista, o Coordenador deverá entregar toda a documentação exigida do selecionado no primeiro mês da efetiva participação do mesmo no Projeto, conforme Capítulo IX – Art. 9º, possibilitando a inclusão na listagem consolidada dos bolsistas participantes de projetos nos Campi.

CAPÍTULO VI - Divulgação dos Resultados dos Projetos Selecionados

Art. 6º – O DEAC divulgará no dia 07/03/2017 a relação dos Projetos de Extensão que terão o apoio do Programa de Bolsa de Extensão (PBEXT).

CAPÍTULO VII - Bolsa Auxílio

Art. 7º – A bolsa auxílio será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), disponibilizadas mensalmente, por até 10 (dez) meses, no período de 01/03/2017 a 31/12/2017 ou até o término da atividade, ressalvadas as condições de cancelamento.

CAPÍTULO VIII – Quantitativo de Bolsas Disponibilizadas

Art. 8º - O quantitativo geral de bolsas disponibilizadas por este Edital é de 140 (cento e quarenta) bolsas, distribuídas por todos os Campi do Sistema CEFET/RJ, da seguinte forma:

CAMPUS	BOLSAS
Maracanã	45
Nova Iguaçu	25
Petrópolis	14
Nova Friburgo	14
Itaguaí	12
Maria da Graça	10
Valença	10
Angra dos Reis	10

Parágrafo Único - As vagas não preenchidas por determinado Campus poderão ser redistribuídas para as outras com maior demanda de atividades, à critério do DEAC/DIREX.

CAPÍTULO IX - Atribuições dos Envolvidos no Projeto

Art. 9º - São deveres do Coordenador do Projeto de Extensão:

- a) Apresentar o Formulário de Ciência/Aprovação do respectivo colegiado ou da chefia imediata, conforme Art.9°, incisos IV e V da Resolução CEPE n° 021/2016 que trata das Atividades de Extensão no CEFET/RJ, na Gerência Acadêmica de seu Campus de origem e no caso do Campus Maracanã, no DEPES ou DEMET, até 17/02/2017;
- b) Informar o início das atividades do bolsista ao DEAC, Campus Maracanã ou Gerência Acadêmica nos Campi, bem como os resultados da seleção com a documentação completa (fichas de Inscrição dos participantes da seleção devidamente preenchidas e documentação dos alunos selecionados previstos nos Capítulo V Art. 5°).
- c) Encaminhar mensalmente a frequência do bolsista, para o DEAC, para os projetos do Campus Maracanã ou para os setores responsáveis por cada Campus, para os projetos em execução nos Campi;
- d) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade, inclusive na elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados do Projeto;
 - e) Coordenar as atividades do(s) bolsista(s) de acordo com o Plano de Trabalho;
- f) Apresentar um Relatório Parcial, ao DEAC e Gerências Acadêmicas, com a descrição das atividades desenvolvidas:
- g) Apresentar um Relatório Final, ao DEAC e Gerências Acadêmicas, com a descrição das atividades desenvolvidas durante toda a fase de execução do Projeto de Extensão;
- h) Fazer constar no Relatório Final a carta de aceite, comprovante de submissão ou o artigo com vistas à publicação em periódico ou evento científico, se for o caso;
- i) Apresentar o Projeto na Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão 2017, na fase em que estiver, na forma de exposição prática ou atividade inclusa no ciclo multidisciplinar;
- j) Avaliar, escolher e substituir quando for o caso, os bolsistas dos seus respectivos projetos de extensão.
- k) Na hipótese de descontinuidade ou cancelamento do Projeto de Extensão, o Coordenador deverá formalizar imediatamente ao DEAC e a respectiva Gerência Acadêmica.

Art. 10 - São deveres do Aluno-bolsista do Projeto de Extensão:

- a) Desenvolver as atividades de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Coordenador do Projeto;
- b) Apresentar ao Coordenador do Projeto relatório mensal das atividades desenvolvidas no Projeto e Relatório Final;
- c) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos Editais de Extensão, durante um ano.

Art. 11 – São deveres dos Gerentes Acadêmicos dos Campi:

- a) Encaminhar ao DEAC, até **17/02/2017**, a lista consolidada referentes ao Formulários de Ciência/Aprovação conforme estabelecido no Art.9° alínea a);
- b) Para efeito de pagamento das bolsas, caberá às Gerências Acadêmicas de cada Campus encaminhar por meio eletrônico, até o dia 20 (vinte) de cada mês em curso, as listagens de todos os bolsistas para a Gerência Contábil e Financeira DECOF, do Departamento de Planejamento e Finanças DEPAF, com cópia para o DEAC. A DECOF realizará os pagamentos desde que haja o repasse dos recursos financeiros, previstos no orçamento, pelo governo federal. Caso não ocorra o repasse, o CEFET/RJ poderá cancelar, a qualquer tempo, o pagamento das bolsas.
- c) Arquivar todos os documentos exigidos do bolsista selecionado que participa dos Projetos de Extensão conforme explicitados no **Art. 5°** deste Edital que poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pelas instâncias internas e/ou externas de auditoria.

CAPÍTULO X – Cancelamento de Bolsas e Substituição de Bolsistas

Art. 12 - Os pedidos de substituição de bolsistas ou cancelamento de bolsas, deverão ser feitos pelo Coordenador do Projeto e encaminhados ao DEAC pelo setor responsável no Campus;

Art. 13 - O cancelamento da bolsa pode ser feito em qualquer época com apresentação da justificativa do Coordenador do Projeto.

CAPÍTULO XI - Avaliação

- **Art. 14 –** A avaliação para seleção dos Projetos contemplados, será realizada por Comissão Específica indicada pelo Conselho de Extensão (CONEX), de acordo com os requisitos critérios:
 - a) Enquadramento da proposta do projeto na área de extensão;
 - b) Identificação do público-alvo;
 - c) Definição do local e horário das atividades;
 - d) Conformidade das Referências Bibliográficas;
 - e) Identificação de Metodologia;
 - f) Definição de objetivos;
 - g) Interdisciplinaridade;
 - h) Indissocialidade entre ensino/pesquisa/extensão;
 - i) Expectativa de impacto na formação do estudante;
 - j) Grau de interação com a sociedade.

Parágrafo Único – Caso na época da seleção dos projetos o Conselho de Extensão (CONEX) não esteja constituído, a Diretoria de Extensão indicará até 8 (oito) servidores, no âmbito sistêmico, com comprovada experiência em extensão e com atividades devidamente cadastradas no Departamento de Extensão e Assuntos Comunitários – DEAC/DIREX, para homologação pela Direção Geral por meio de Portaria específica.

Art. 15 – O Coordenador do Projeto não poderá estar com pendências de relatórios e documentação de Projetos de Extensão, com ou sem a concessão de bolsas, no ano 2016.

CAPÍTULO XII - Disposições Gerais

- **Art. 16** Os critérios para seleção de bolsistas para participação no Projeto de Extensão é de responsabilidade do Coordenador do Projeto, orientando-se para que seja avaliado o desempenho acadêmico por análise de histórico do curso, além de entrevista para avaliação do perfil adequado para a realização da atividade proposta pelo Projeto de Extensão e em conformidade com este Edital.
- **Art. 17** A participação do Aluno é de livre iniciativa que, ao participar das atividades do Projeto de Extensão, terá aceito todas as condições e exigências feitas neste Edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.
- **Art. 18** Os Projetos de Extensão aprovados não poderão sofrer alteração de em seus respectivos Títulos, bem como, alteração ou inclusão de Coordenadores;
- **Art. 19** O não cumprimento ao exposto por este Edital, por parte do Coordenador do Projeto, implicará no cancelamento de quaisquer apoios dados ao Projeto pela DIREX/DEAC, além da exclusão da(s) bolsa(s) vinculada(s) ao mesmo.
- Art. 20 Os casos omissos ou n\u00e3o previstos neste Edital ser\u00e3o analisados e julgados pela Dire\u00e7\u00e3o Geral do CEFET/RJ.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2016

Carlos Henrique Figueiredo Alves Diretor Geral

<u>ANEXO I</u>

FORMULÁRIO PARA CIÊNCIA E APROVAÇÃO

Eu,			(Servido
Coordenador 1), SIAPE	, estou	participando do EDITA	AL N.º 002/2017/DIREX
que trata do PROCESSO	SELETIVO INTERNO	O PARA PROJETOS	E BOLSISTAS DE
EXTENSÃO VINCULADO	AO PROGRAMA [DE BOLSAS DE E	XTENSÃO – PBEXT
apresentando o(s) projeto(s) a	baixo relacionado(s).		
Solicito sua ciência e aprovaçã	ão formal no próprio do	ocumento.	
PROJETO	Coordenador 2	Colaborador(es)	Bolsista(s)
(título completo)	(nome completo)	(nome completo)	(nome completo)
Rio de Janeiro,//			
No caso de projeto coc	rdenado por Servidor	Técnico-Administrativo	
Assinatura de ciência e aprova	ação (Chefia imediata)	:	
2) No caso de projeto coo	rdenado por Servidor	Docente:	
Ciência do Colegiado:			